



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA FMS Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ENTRE RIOS/SC E A EMPRESA GERMANO PNEUS LTDA

O **MUNICIPIO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica, de direito público, com sede na Rua Pergentino Alberici, n 152, Centro, na cidade de Entre Rios/SC, CEP: 89.862-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.698/0001-69, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOÃO MARIA ROQUE, portador(a) do e [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **GERMANO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.926.883/0001-91, sediado(a) na Rua Manoel Marques Junior, n 585, Bairro Serraria, na cidade de São Jose/SC, CEP: 88.115-180, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. WALDEMIR DE FREITAS, portador(a) da [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo licitatório Edital FMS nº 01/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MOTOR DIESEL, NOVO, SEMICOMPLETO e INSTALADO, EM VEICULO AUTOMOTOR AMBULANCIA FIAT DUCATO ANO 2018, PLACA "QJT-7011", PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DE ACORDO COM ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| |
|---|
| EMPRESA: GERMANO PNEUS |
| CNPJ: 48.926.883/0001-91 |
| ENDEREÇO: Rua Manoel Marques Junior, n 585, Bairro Serraria, na cidade de São Jose/SC, CEP: 88.115-180 |
| REPRESENTANTE: WALDEMIR DE FREITAS |
| E-MAIL: contratos@germanopenus.com.br TEL.: (48) 3380-9158 |

| ITE NS | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---|--------|-------|----------------|-------------|
| 01 | Motor diesel semicompleto NOVO, composto por bloco, cabeçotes e demais componentes montados de fabrica, novo com garantia de 12 (dose) meses Quando se diz que o motor da Fiat Ducato ano 2018, vem "semi completo", significa que ele vem | 01 | uni | 69.400,00 | 69.400,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

| | | | | |
|---|--|--|--|----------------------|
| <p>parcialmente montado, exigindo alguma montagem adicional por parte do mecânico.</p> <p>Motor semi completo significa também que algumas partes do motor antigo precisam ser retiradas para por no motor novo.</p> <p>Exemplos: bicos injetores, mangueiras, chicotes.</p> <p>Motor semi completo vem apenas com partes principais como cárter, bloco, cabeçote, pistões, válvulas e virabrequim.</p> <p>Ficha técnica motor</p> <p>Instalação: Dianteiro Aspiração: turbo compressor</p> <p>Disposição: Transversal</p> <p>Alimentação: Injeção direta</p> <p>Cilindros: 4 em linha</p> <p>Comando de válvulas: Duplo no cabeçote</p> <p>Tuchos: Hidráulicos</p> <p>Acionamento comando: Correia dentada</p> <p>Cilindrada unitária: 572cm³</p> <p>Diâmetro do cilindro: 88 mm</p> <p>Valvulas por cilindro: 4</p> <p>Curso do pistão: 94 mm</p> <p>Razão de Compressão: 16,2:1</p> <p>Potência máxima: 130 cv a 3600 rpm</p> <p>Deslocamento: 2287cm³</p> <p>Torque máximo: 32,60 kgfm a 1800 rpm</p> <p>Código do motor: Multijetf1a</p> <p>Torque específico: 14,3 kgfm/litro</p> <p>Peso/potência :17,93 kg/cv</p> <p>Potência específica : 56,8 cv/litro</p> <p>Peso/torque : 71,5 kg/kgfm</p> <p>Rotação máxima: 4600 rpm</p> <p>Serviços e produtos adicionais por conta da contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desmontagem do motor antigo;- Montagem Completa motor novo;- Regulagens necessárias, ao pleno funcionamento;- Limpeza Bicos e demais componentes que necessitem, do motor antigo a serem utilizados;- Kit correia dentada novo;- Óleos e filtros novos;- Líquido de arrefecimento e água desmineralizada para radiador; <p>O motor antigo deverá ser entregue ao município sem quais quer sinal de desmontagem de cárter, bloco ou cabeçotes estando todos os componentes citados intactos e unidos, com todos os componentes internos.</p> | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 69.400,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 69.400,00** (Sessenta e Nove mil e quatrocentos reais).

3.2. Deste Valor discriminado acima dividido da seguinte forma:

| | |
|--------------|----------------------|
| Mao de Obra | R\$ 5.400,00 |
| Peças | R\$ 64.400,00 |
| Total | R\$ 69.400,00 |

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC acumulado do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia pecuniária de execução para a presente contratação.
- 8.2. Porém devera a contratada fornecer garantia do produto e serviços inerentes ao bom funcionamento do motor pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, do veículo.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 9.2. Sob responsabilidade da contratada a retirada do veículo do pátio do município bem como a devolução após montagem do motor e pleno funcionamento;
- 9.3. Para a retirada do veículo a contratada deverá estar munida de termo de retirada devidamente preenchido, caso a retirada seja feita por terceiros documento deverá ter assinatura reconhecida firma em cartório autorizando a retirada do bem e assumindo compromisso e segurança do mesmo a partir do momento de carregamento do mesmo (termo em anexo a este contrato);
- 9.4. Prazo de entrega do motor instalado e funcionando 30 (trinta) dias, contado da data de autorização;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Domingos/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes de forma digital na forma da lei.

Entre Rios, 09 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC

João Maria Roque

Prefeito Municipal

Contratante

GERMANO PNEUS LTDA

Waldemir de Freitas

Sócio Administrador

Contratada